

CMVR



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.966

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
A.966	09	

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA O DIA DO PASTOR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica instituído no calendário oficial do município de Volta Redonda, o “Dia do Pastor”.

Artigo 2º: A data deverá ser comemorada anualmente, sempre no 2º (segundo) domingo do mês de junho.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de setembro de 2013.


ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 046/13
Autor: Vereador Adão Henrique Moreira

“PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE” Nº 1137
DE 26 / 09 / 2013

LEI Nº	FLS	
4.966	10	

LEI MUNICIPAL Nº 4.966

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA O DIA DO PASTOR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica instituído no calendário oficial do município de Volta Redonda, o "Dia do Pastor".

Artigo 2º: A data deverá ser comemorada anualmente, sempre no 2º (segundo) domingo do mês de junho.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de setembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE